

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.587/2016

EMENTA – Altera a redação do Art. 121, da Lei Municipal nº 3.100/92 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 121, da Lei Municipal nº. 3.100/92, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 121.** A criação e o disciplinamento das gratificações de que tratam os incisos III, IV e VIII do Art. 113, será efetuado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogada, em sua totalidade, a redação anterior do artigo mencionado, bem como as disposições em contrário.

Paulista, 11 de abril de 2016.


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito